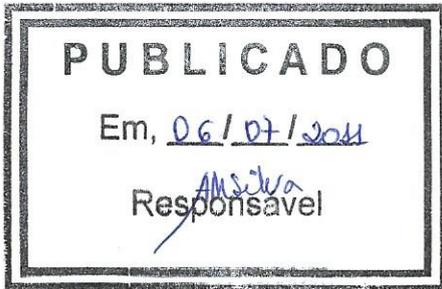




**PREFEITURA MUNICIPAL  
BEZERROS**  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 981 DE 06 DE JULHO DE 2011.



**Altera o valor nominal do  
piso salarial do magistério  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono parcialmente a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial do profissional do magistério público municipal da educação básica será de R\$ 1.187,00 (mil e cento e oitenta e sete reais) mensais, para a jornada máxima de 40 horas semanais acrescido das vantagens e garantias pecuniárias.

Parágrafo único – Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias com recursos previstos na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário nos moldes da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de maio deste ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 06 de julho de 2011.

**ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA**  
**PREFEITA**